

Estudo Técnico Preliminar 34/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 161.002068762024-55

2. Descrição da necessidade

Serviço de fornecimento de gás canalizado.

Continuidade da prestação de serviço de fornecimento de gás canalizado para atender a Divisão Regional Metropolitana Capital e centros subordinados. O serviço, considerado de caráter continuado, é essencial em virtude de atender as demandas de forma permanente, garantindo o fornecimento de gás para as rotinas sócio e técnico administrativas da Regional e centros subordinados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Regional Metropolitana Capital	Kelly Cristina Gomes da Fonseca

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de procedimento instaurado para viabilizar o custeio de despesa com utilidade pública - GÁS CANALIZADO - da Divisão Regional e centros subordinados, no município de São Paulo, referente ao exercício de 2025, a ser processada por meio do instituto da inexigibilidade de licitação, amparada pelo art. 74, inciso I, da Lei federal nº 14.133/21.

Considerando a prerrogativa do art. 109 da Lei Federal 14.133/2021, compreende-se possível sua aplicação na presente contratação, na qual a vigência do contrato será por prazo indeterminado.

Assim menciona a Lei: “Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação”.

A prestação dos serviços de fornecimento de gás canalizado caracteriza-se como serviço contínuo, sem o fornecimento de mão-de-obra exclusiva. Os requisitos de contratação são instituídos pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo – ARSESP por meio da Deliberação nº 732, de 06/07/2017 (Anexo I), na qual são estabelecidas as condições gerais para a prestação e utilização dos serviços públicos de fornecimento de gás canalizado.

Os regulamentos editados pela ARSESP abrangem, entre outros, os de controle tarifário, condições gerais de fornecimento de gás e regras de expansão da rede de gás canalizado.

O Contrato de Adesão (Anexo II), modelo elaborado pela ARSESP, contém os direitos e obrigações do prestador e do usuário, bem como as infrações e sanções aplicáveis às partes.

5. Levantamento de Mercado

A Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS detém a concessão na cidade de São Paulo e região metropolitana para prestação dos serviços de fornecimento e distribuição de gás canalizado conforme o Decreto nº 43.888/1999 e Contrato de Concessão nº CSPE/01/99 (Anexo III), celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo e a referida concessionária pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogáveis por mais 20 (vinte).

Dessa maneira, não se vislumbra margem de maleabilidade no que se refere ao presente item do Estudo Preliminar, em virtude de existir o contrato vigente por 30 (trinta) anos, de modo que a prestação dos serviços fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, será necessariamente executada pela COMGÁS.

Isto posto, conclui-se que pela exclusividade determinada por lei. Não há no mercado outra alternativa possível para a solução, não cabendo, portanto, ampla pesquisa de preços pela ausência de competição inerente ao objeto desta pretensa contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução abrange contratação do serviço de fornecimento de gás canalizado para Divisão Regional Metropolitana Capital e centros subordinados da Fundação CASA, no município de São Paulo, mediante demanda institucional para permitir o funcionamento de equipamentos instalados nas copas do prédio

Trata-se de serviço comum de caráter continuado a ser contratado por Inexigibilidade de Licitação, que tem amparo legal no disposto no art. 74, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021, e demais normativos vigentes relacionados ao fornecimento e distribuição de gás canalizado.

E considerando tratar-se de serviço contínuo, e sendo a COMGÁS distribuidora exclusiva de gás canalizado para o município de São Paulo, atendendo, assim, o disposto no art. 109 da Lei federal nº 14.133/2021, a presente contratação é possível ser por prazo indeterminado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa para avaliação do custo foi baseada no consumo dos últimos 12 meses, conforme descrito na Tabela abaixo:

MESES	DRCAP E CENTROS SUBORDINADOS – MÉDIA DE CONSUMO ÚLTIMOS 12 MESES EM M3
janeiro	519
fevereiro	545
março	679
abril	900
maio	950
junho	900
julho	850
agosto	680
setembro	750
outubro	750
novembro	800
dezembro	600

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 186.000,00

Tabela de gastos previstos para o ano de 2025

--	--

MESES	DRCAP E CENTROS SUBORDINADOS
JANEIRO	14.000,00
FEVEREIRO	14.000,00
MARÇO	14.000,00
ABRIL	16.000,00
MAIO	16.000,00
JUNHO	16.000,00
JULHO	16.000,00
AGOSTO	16.000,00
SETEMBRO	16.000,00
OUTUBRO	16.000,00
NOVEMBRO	16.000,00
DEZEMBRO	16.000,00
TOTAL	186.000,00

Considera-se o valor previsto de R\$ 186.000,00, levando em conta o valor gasto nos últimos meses bem como o valor previsto para o ano de 2025, contando com a possibilidade de reajuste da tarifa (tabela de gastos previstos para 2025).

Embora o art. 10º do Decreto nº 67.888, de 17 de agosto de 2023, determine que as contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação estejam sujeitas ao disposto no referido decreto, considerando tratar-se de estudo técnico preliminar para contratação dos serviços de fornecimento de gás canalizado, os quais são executados com exclusividade no município pela COMGÁS, compreendem-se como inaplicáveis as pesquisas de preços. Trata-se de serviço remunerado por tarifa pública, tornando salvo melhor juízo, desnecessária a realização de pesquisa de preços variada. As tarifas vigentes estão formalizadas na Deliberação ARSESP Nº 1.555, de 05/09 /2024 e divulgadas também na Tabela de Tarifas do site da COMGÁS.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da solução em questão, visto que os serviços em questão são executados com exclusividade no município pela COMGÁS.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para o serviço de gás canalizado

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir o fornecimento de gás canalizado, item básico e essencial para as atividades e existentes nesta Divisão Regional e centros subordinados da Fundação CASA.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias adequações para o uso da solução a ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambientais a serem aferidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GLEDINEI MENDES BARBOSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/12/2024 às 15:17:31.

TATIANE REGINA FAULA HORTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/12/2024 às 15:34:09.

THIAGO FERNANDES BANFI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/12/2024 às 15:42:34.

